



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
site: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 1115/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO “DR. GILBERTO JOSE NOGUEIRA”, CONFORME ANEXOS.**

Aos 23 dias do mês de outubro de 2018, às 10:00 horas, no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Piracaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros Gilmara de Nardi, Fernando Henrique Alves Garcia Banhos e Tatiane Goes Almeida, presente também o Sr. Tiago Aparecido de Oliveira, Diretor do Departamento de Obras, para sob a presidência da primeira procederem a análise e classificação das propostas das empresas habilitadas: RAIKKER CONSTRUTORA EIRELI, HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME, MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP, FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Após análise da CPL e do Diretor do Depto de Obras e verificada a regularidade de acordo com o edital, a CPL decide desclassificar a proposta da empresa RAIKKER CONSTRUTORA EIRELI, por não apresentar documentação referente item 3.1.1.”g” do edital (não apresentou composição detalhada de encargos sociais) e por apresentar cronograma com divergências nos itens 12 e 17. Classificar em 1º lugar a empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME, ao valor de R\$ 450.553,43, em 2º lugar a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ao valor global de R\$ 467.953,36, em 3º lugar a empresa MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP, ao valor global de R\$ 472.0001,69, em 4º lugar a empresa MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, ao valor global de R\$ 476.618,37 e em 5º lugar a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ao valor global de R\$ 529.615,35. Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, contados desta data, para as proponentes exercerem o direito recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

X \_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: GILMARA DE NARDI

X \_\_\_\_\_  
Membro: FERNANDO HENRIQUE ALVES GARCIA BANHOS

X \_\_\_\_\_  
Membro: TATIANE GOES ALMEIDA

X \_\_\_\_\_  
Tiago Aparecido de Oliveira, Diretor do Depto de Obras